



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

Lei nº 1616 De 12 de agosto de 2010

“Dispõe sobre a instituição da Data-Base para concessão de reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências”

João Carlos da Silva Torres, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o mês de janeiro como Data-Base para concessão de reajuste salarial pelo Poder Executivo aos servidores públicos municipais de Joanópolis.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei, será negociado, na data base, entre a Administração Municipal e os seus Servidores.

Parágrafo único. A negociação, de que trata o caput deste artigo, será realizada com Entidade Representativa dos Servidores, quando houver.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 12 de agosto de 2010.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito

Registrado no Livro nº 21 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume